

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUÍS

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL CONJUNTO Nº 001/2025/CEST/APAE

O Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e a sua Mantenedora, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE de São Luís**, tornam público o presente Edital dispondo sobre o **Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE**, para colaboradores(as) ingressantes nos cursos de graduação do Centro Universitário no **primeiro semestre letivo de 2026**, e dá outras providências.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, instituído pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST**, inscrito no CNPJ nº 06.048.565/0003-97, situada na Av. Casemiro Jr, nº 12, anil, São Luís - MA, e a sua Mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – APAE DE SÃO LUÍS**, faz parte das ações de reconhecimento e valorização do quadro de pessoal administrativo, conforme a Política de Benefícios que propõe a concessão de bolsa de estudo a colaboradores(as) que integram o corpo administrativo dessas Instituições, para ingresso na Educação Superior, de acordo com as determinações contidas neste edital.
- 1.2 O benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será concedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST** e pela Mantenedora, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE de São Luís**, aos(às) colaboradores(as) candidatos(as) que atendam aos critérios e condições estabelecidos neste Edital.
- 1.3 Para o primeiro semestre letivo de 2026 serão concedidas 04 (quatro) bolsas de estudo integrais, sendo 02 (duas) na modalidade integral e 02 (duas) na modalidade parcial, distribuídas equitativamente entre as duas Instituições;
 - 1.3.1 Cada Instituição terá direito a 02 (duas) bolsas de estudo integrais, ou seja, no percentual de 100% (cem por cento) cada uma, para os(as) colaboradores(as) que, além de obterem aprovação no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, **se inscreverem em cursos de áreas de conhecimento afins ou compatíveis com a área em que exercem as suas funções laborais**, além de atenderem aos critérios de análise procedida pelo Serviço Social;
 - 1.3.2 Cada Instituição terá direito a 01 (uma) bolsa de estudo parcial, ou seja, no percentual de 50% (cinquenta por cento) cada uma, para os(as) colaboradores(as) que, além de obterem aprovação no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, se inscreverem em cursos de

áreas de conhecimento compatível daquela que exercem as suas funções laborais, além de atenderem aos critérios de análise procedida pelo Serviço Social;

- 1.3.3 O(a) colaborador(a) será selecionado a partir dos critérios estabelecidos neste Edital e segundo a disponibilidade de vagas disposta em 1.3, 1.3.1 e 1.3.2.
- 1.4 O processo de análise e operacionalização de concessão ou renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será realizado pelo Serviço Social do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest.
- 1.5 O Serviço Social realizará a análise das solicitações dos(as) colaboradores(as) candidatos(as) à concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE pelos critérios definidos neste Edital, para tanto, fará uso da documentação comprobatória fornecida pelo(a) colaborador(a).
- 1.6 A Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE se destina à cobertura das mensalidades e seu início dar-se-á no semestre da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, ficando expressamente excetuados quaisquer débitos referentes a disciplinas/componentes curriculares em que o(a) colaborador(a) aluno(a) seja reprovado(a) e/ou custos integrais referentes a atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, reposição de estágio, material didático, emissão de 2.^a via de diploma ou certificados, certidões e declarações não obrigatórias, disciplinas/componentes curriculares optativos ou disciplinas/componentes curriculares e atividades optativas cursadas fora da sede do Centro Universitário Santa Terezinha - Cest.
- 1.7 A validade da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será anual e não terá sua renovação realizada de forma automática, cabendo ao(à) interessado(a) requerê-la no início de cada novo ano de estudos, na Central de Relacionamento, conforme item 8 deste Edital.
- 1.8 O montante de recursos destinado ao benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, objeto do caput deste artigo, terá como base o planejamento financeiro-orçamentário anual das referidas Instituições, garantidos o zelo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e da APAE de São Luís.
- 1.9 A concessão das bolsas de estudo a colaboradores(as) compete exclusivamente ao Centro Universitário Santa Terezinha – CEST e à sua Mantenedora, observados os critérios e dispositivos que fundamentam este Edital, salvo as condições de obrigatoriedade legal.
- 1.10 O Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e a sua Mantenedora, a APAE de São Luís, reservam-se o direito de somente ofertar as Bolsas de Estudo Colaborador(a), objeto do presente Edital, quando confirmada a efetivação das turmas de ingressantes dos seus cursos de graduação.
- 1.11 São abrangidos pelo benefício de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE os seguintes cursos ofertados pela Centro Universitário Santa Terezinha – Cest:
 - a) Curso de Administração
 - b) Curso de Direito

- c) Curso de Enfermagem
- d) Curso de Fisioterapia
- e) Curso de Nutrição
- f) Curso de Sistemas de Informação
- g) Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética
- h) Curso de Tecnologia em Logística
- i) Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
- j) Curso de Terapia Ocupacional
- k) Curso de Ciências Contábeis
- l) Curso de Pedagogia
- m) Curso de Tecnologia em Inteligência Artificial

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE está aberto exclusivamente aos(às) colaboradores(as) candidatos(as) que não detém outra bolsa de estudo ou financiamento de qualquer natureza, vez que esta não poderá ser acumulada com outro benefício similar.

2.1.1 Não poderá concorrer à Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, o(a) colaborador(a) candidato (a) que seja portador(a) de curso de graduação, salvo no caso do disposto no item 2.1.1.1.

2.1.1.1 O Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e a APAE de São Luís reservam-se o direito de disponibilizar vagas para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas por aqueles que não possuem formação na educação superior, na seguinte ordem:

- a) ao(à) colaborador(a) que já se encontra matriculado em qualquer curso da Instituição, passando a vigorar a bolsa para os semestres restantes;
- b) ao(à) colaborador(a) que já possui 1 (uma) graduação.

2.1.2 Para concorrer a este Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, o candidato precisa estar disponível para frequentar o curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) pretendido, caso seja aprovado, no contraturno do seu horário de trabalho.

2.1.2.1 As atividades de práticas assistidas e de Estágio Supervisionados, quando houver, poderão ser ministradas fora do turno de matrícula e nos locais que o Centro Universitário Santa Terezinha - Cest indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo, a técnica pedagógica que se fizer necessária e a disponibilidade do campo de prática assistida ou de estágio supervisionado ofertado pelo poder público e pela iniciativa privada, havendo, nesse caso, necessidade de adequar o horário de trabalho do colaborador(a) beneficiado(a) de forma que este(a) possa cumprir com tais componentes curriculares, adequando ao horário de trabalho para que não haja incompatibilidade.

2.1.3 Ao concorrer a uma das vagas ofertadas, fica o(a) candidato(a) ciente que, em caso de aprovação, deverá cumprir as seguintes carências:

- a) Caso obtenha uma bolsa de estudo integral (100%), após o término do seu curso não poderá solicitar desligamento de qualquer das instituições por, no mínimo, 01 (um) ano;

- b) Caso obtenha uma bolsa de estudo parcial (50%), após o término do seu curso não poderá solicitar desligamento por, no mínimo, 06 (seis) meses.
- 2.1.3.1 Se o(a) candidato(a) optar por seu desligamento antes do término da carência estabelecida no subitem 2.1.3, deverá ressarcir a instituição em valores de mensalidades integrais vigentes para o seu curso, no mesmo quantitativo de meses que faltar para completar o prazo estabelecido na alínea a ou na alínea b.
- 2.1.4 Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, obrigatoriamente o candidato deverá realizar o Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, de forma presencial, na sala que lhe for destinada para tal.
- 2.1.4.1 O Processo Seletivo (Vestibular) constará de uma Redação escrita a punho em formulário próprio fornecido pela instituição, mediante sorteio realizado no dia com os temas pré-definidos pela coordenação do certame.
- 2.1.4.2 Para acesso ao local da prova presencial, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Protocolo de Atendimento recebido no ato da inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, acompanhado do documento de identidade original e caneta esferográfica preta ou azul, capa transparente, escrita grossa.
- 2.1.4.3 Não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas portando bolsa, máquina calculadora, rádio, bip, telefone celular, *palm tops*, boné, touca ou similares.
- 2.1.4.4 O candidato deverá apresentar-se para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos. A ausência ou retardamento do candidato à prova agendada ensejará na desistência do Processo Seletivo (Vestibular).
- 2.2 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE realizar-se-á na Central de Relacionamento do CEST, presencialmente ou de forma eletrônica pelo e-mail centralderelacionamento@cest.edu.br, quando o interessado deverá requerer a concessão da Bolsa de Estudo Colaborador(a) e receber o respectivo Protocolo de Atendimento.
- 2.2.1 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) somente se efetivará após a realização do Processo Seletivo (Vestibular), seguida do preenchimento do **Cadastro** (Anexo I) e entrega de toda a documentação comprobatória, na forma prevista neste Edital, para isso o interessado deverá comparecer ao Serviço Social do CEST, munido do Protocolo de Atendimento.
- 2.2.2 Para a inscrição no Processo Seletivo deverá ser observado, como prazo limite, até 15 (quinze) dias úteis antes do início das aulas do primeiro semestre letivo de 2026, observado o Calendário Acadêmico.
- 2.3 Somente será analisado o pedido do(a) colaborador(a) candidato(a) que atender ao disposto nos itens 2.1 e 2.2 e respectivos subitens, deste Edital, excluídas as possibilidades de acatamento fora deste.

- 2.4 O preenchimento do Cadastro exige, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, além de incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no presente Edital.
- 2.5 É de responsabilidade do(a) colaborador(a) candidato(a) a veracidade das informações apresentadas no Cadastro e na documentação comprobatória, sob pena de anulação do processo.
- 2.6 A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e exclusiva para colaboradores(as) que integram o quadro de pessoal administrativo desta Instituição e da Mantenedora.

3 DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1 A comprovação das informações necessárias à análise será feita por meio da documentação que deverá ser entregue pelo(a) colaborador(a) candidato(a) ao Serviço Social, o que confirma seu interesse e inscrição neste Processo Seletivo, ensejando em desclassificação o não atendimento desta exigência.
- 3.2 O Serviço Social do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos além dos previstos neste Edital e/ou convocar o(a) colaborador(a) candidato(a) para entrevista.
- 3.3 O preenchimento dos critérios previstos neste Edital é requisito para continuidade do(a) colaborador(a) candidato(a) neste Processo Seletivo e sua inobservância ocasionará a eliminação do(a) mesmo(a).
- 3.4 Fica sob responsabilidade do(a) colaborador(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos pelo Serviço Social, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 Os documentos que devem ser apresentados pelos(as) colaboradores(as) candidatos(as), em original e fotocópia, são os seguintes:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira de trabalho digital (em caso de carteira física: cópias simples das páginas do nº de série e foto, verso - identificação, último registro e página seguinte).
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Declaração de próprio punho de o(a) colaborador(a) candidato(a) não possui qualquer formação em nível superior;
 - f) Comprovante do Resultado (média geral) obtido no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Centro Universitário Santa Terezinha - CEST;
 - g) Declaração original de que o(a) colaborador(a) candidato(a) não responde ou respondeu a algum PAD – Processo Administrativo Disciplinar ou foi submetido a qualquer tipo de sanção disciplinar, durante sua vida funcional na Instituição, fornecida pela Coordenação de Pessoas ou Assessoria Jurídica;
 - h) Declaração do gestor imediato informando que o o(a) colaborador(a) candidato(a) encontra-se disponível para frequentar o curso de graduação pretendido, em turno compatível com o contraturno do seu horário de trabalho (ver item 2.1.2);

- i) Comprovação de vínculo institucional ininterrupto de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 4.2 A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o(a) colaborador(a) candidato(a) e impedem a sua participação em futuros processos de seleção de bolsas de estudo de quaisquer naturezas ofertadas pelas Instituições;
- 4.3 Não serão aceitos reclamações ou questionamentos após o encerramento do prazo de inscrições que corre conforme o subitem 2.2.2 deste Edital.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Analisada a documentação, o Serviço Social submeterá o processo à apreciação da Reitoria do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest, que o homologará em conjunto com a Presidência da APAE de São Luís.
- 5.2 Em caso de empate na classificação entre dois(duas) ou mais colaboradores(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate para definir a ordem de classificação final, pela sequência:
 - a) Maior nota obtida no Processo Seletivo (Vestibular) para Ingresso nos Cursos de Graduação da Centro Universitário Santa Terezinha - Cest;
 - b) Maior idade;
 - c) Maior tempo de serviço prestado de forma ininterrupta como colaborador(a) do CEST ou da APAE de São Luís;
 - d) Comprovação de prestação de serviço como Voluntário(a) no CEST, na Mantenedora ou em outra instituição (ações sociais, atividades de extensão, campanhas etc).
- 5.3 Após a homologação, será emitido o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE ou o Termo de Indeferimento, sendo o(a) colaborador(a) candidato(a) convocado(a) a emitir ciência acerca da decisão.
- 5.4 Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo(a) colaborador(a) candidato(a), salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pela Reitoria do CEST ou pela Mantenedora, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

6 DO RESULTADO E DA CONCESSÃO

- 6.1 A divulgação dos(as) colaboradores(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo será feita em até 10 (dez) dias úteis antecedente à data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro semestre letivo de 2026, conforme o Calendário Acadêmico, observados os critérios previstos neste Edital e o limite de bolsas disponíveis.
- 6.2 A concessão da bolsa aos(as) colaboradores(as) candidatos(as) selecionados(as) fica vinculada à assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE**, junto ao Serviço Social, em até 05 (cinco) dias da convocação após a divulgação do resultado, conforme item 6.1, sob pena de eliminação/desclassificação daquele(a) que comparecer intempestivamente.

7 DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

- 7.1 Constitui-se motivo para o **cancelamento imediato** da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, sem prejuízo de sanções legais cabíveis, quando for o caso, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- 7.1.1 Deixar de efetivar a matrícula ou a rematrícula, com a consequente atualização do cadastro, por meio da renovação da bolsa de estudo social.
 - 7.1.2 Transferência do(a) bolsista para outra instituição de ensino.
 - 7.1.3 Cancelamento, trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso.
 - 7.1.4 Não entrega ou falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos determinados pelo Serviço Social, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo.
 - 7.1.5 Aproveitamento acadêmico no semestre letivo inferior a 75% das disciplinas cursadas durante o semestre.
 - 7.1.6 Apresentar 04 (quatro) ou mais reprovações, de forma ininterrupta ou cumulativa ao longo do curso.
 - 7.1.7 Desligamento do(a) colaborador(a) do vínculo empregatício mantido com a Centro Universitário Santa Terezinha – CEST ou com a APAE de São Luís, a pedido ou por decisão institucional.
 - 7.1.7.1 Em caso de qualquer das ocorrências apresentadas nos subitens 7.1.1 a 7.1.7, a Assistente Social poderá proceder à análise das justificativas apresentadas pelo(a) estudante e, de acordo com a natureza da situação e da documentação comprobatória anexada, excepcionalmente poderá recomendar a autorização da continuidade da bolsa, o que será feito apenas uma única vez.
 - 7.1.8 Suspensão ou ocorrência disciplinar conforme o disposto nos documentos legais institucionais e/ou na legislação trabalhista.
 - 7.1.9 Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise, mesmo que apurado no decorrer do período letivo.
 - 7.1.10 Descumprimento, pelo(a) bolsista, das condições estabelecidas no Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST e/ou no da APAE de São Luís, na legislação trabalhista, neste edital e demais documentos dele decorrentes ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE.
 - 7.1.11 A não aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste Edital.
 - 7.1.12 Nas ocorrências previstas nos subitens 7.1.8 a 7.1.11 não será admitida solicitação de análise de continuidade da bolsa, devendo o(a) colaborador(a), caso deseje, manter o seu curso mediante o pagamento normal das mensalidades vincendas.

8 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO COLABORADOR(A) CEST/APAE

- 8.1 A renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE será feita anualmente, mediante requerimento do(a) interessado(a) devidamente protocolado na Central de Relacionamento do CEST, no mesmo período definido para renovação das matrículas, desde que os(as) bolsistas tenham atendido, em cada semestre do ano anterior, aos critérios estabelecidos a seguir.
- 8.1.1 São critérios obrigatórios para a renovação da Bolsa, devendo ser anexados:
- a) histórico escolar comprovando frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todos os componentes curriculares cursados e média de desempenho acadêmico em todos os componentes curriculares cursados iguais ou superiores a 7,00 (sete);
 - b) declaração emitida pela Coordenação de Pessoas ou Assessoria Jurídica comprovando a manutenção do vínculo trabalhista com a instituição e atestando que o(a) colaborador(a) não responde ou respondeu a algum Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou foi submetido a qualquer tipo de sanção disciplinar durante o último ano.
- 8.2 Após a aprovação da renovação da bolsa, o(a) colaborador(a) aluno(a) será convocado(a) pelo Serviço Social para assinar o Termo de Renovação da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, sob pena de cancelamento do benefício no caso de não atendimento da convocação em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 Caso não sejam observadas as condições estabelecidas neste Edital, será emitido Termo de Encerramento da Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE, do qual o(a) colaborador(a) será convocado(a) a vir dar ciência da decisão e, em não comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, o mesmo será informado por e-mail.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 O Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e a APAE de São Luís reservam-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE aos(as) colaboradores(as) que não cumprirem as normas e os critérios estabelecidos neste Edital, nos dispositivos que o fundamentam e em quaisquer outros regulamentos afins.
- 9.2 O(a) colaborador(a) contemplado com Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE deverá submeter, anualmente, o Pedido de Renovação da mesma.
- 9.3 A Bolsa de Estudo Colaborador(a) CEST/APAE é de caráter individual, intransferível, não havendo possibilidade de sua cessão para outro(a) colaborador(a) ou para algum membro do grupo familiar do(a) contemplado(a).
- 9.4 Fica disponibilizado o endereço de e-mail: servicosocial@cest.edu.br para realização de denúncias, mantendo-se rigoroso sigilo das mesmas.
- 9.5 Os documentos apresentados pelos(as) colaboradores(as) candidatos(as), aprovados(as) ou não, serão mantidos pelo Serviço Social para guarda permanente, com total submissão ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto n.º 11.791, de 21 de novembro de 2023, no Decreto n.º 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da

Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e conforme aplicável.

- 9.6 O anexo I integra o presente Edital para todos os fins de direito.
- 9.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do CEST em conjunto com a Presidência da APAE de São Luís, ouvidos a Assessoria Jurídica e o Serviço Social do Centro Universitário Santa Terezinha - CEST.
- 9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria do Centro Universitário Santa Terezinha – Cest e pela Presidente da APAE de São Luís, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2025.

Maria da Conceição Lima Melo Rolim
Reitora do Centro Universitário Santa Terezinha - CEST

Arionildes da Silva e Silva
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luís

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO Nº 001/2025/CEST/APAE

CADASTRO – SEMESTRE LETIVO: 2026.1

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

CPF nº _____ Idade: _____ (____/____/____)

Sexo: Fem. () Masc. () Outro () Prefere não declarar ()

Endereço: _____

Telefone(s): (____) _____ / (____) _____

Curso de interesse: _____ Turno: _____

2 DADOS FUNCIONAIS:

Setor de lotação: _____

Cargo/Função: _____

Data de Admissão: _____ CH Semanal: _____

Horário de Trabalho: _____

3 OUTROS

Possui alguma graduação? _____ Se sim, qual? _____

Prestou o Processo Seletivo CEST? _____ Média? _____

Já respondeu a algum PAD – Processo Administrativo Disciplinar? _____

Já recebeu algum tipo de sanção disciplinar prevista no Estatuto do CEST ou da APAE? _____

Prestou algum tipo de serviço voluntário? _____ Se sim, qual tipo e para qual instituição: _____

São Luís (MA), ____/____/202__.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas; estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará na anulação do pedido de concessão ou renovação da bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do(a) Colaborador(a)